

# **— DIÁRIO — OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Tapiramutá*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### ATOS DE PESSOAL

“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO COMISSIONADO”.....

### DECRETO

“DESIGNA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
– PSS VISANDO PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.....



**“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO COMISSIONADO”.**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

Decreto n.º 00043/2024.

**“Exonera servidor público em cargo  
comissionado”.**

O Prefeito Municipal de Tapiramutá, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, criados pela Lei nº 141/2016 são de livre nomeação e exoneração;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Exonera a servidora abaixo discriminada do seguinte cargo:

Nº	NOME	CARGO
01	LUCIANA ALVES DA SILVA	VICE DIRETOR ESCOLAR

**Art. 2º.** O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá, Bahia, 03 de Junho de 2024.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000

Certificação Digital: GW0C41LB-8YEPZYZ5-EY3KOK0Q-EMGJZGIK

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/tapiramuta>



**“DESIGNA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS VISANDO PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

**DECRETO Nº 00044/2024.**

**“Designa comissão para Fiscalização e Coordenação de Processo Seletivo Simplificado – PSS visando provimento de Cargos Temporários da Prefeitura Municipal de Tapiramutá - Bahia e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade da continuidade dos serviços públicos na área de Saúde e Assistência Social, sob pena de grave comprometimento à população.

**CONSIDERANDO** que existe no município de Tapiramutá a Lei nº 05/2009, alterada pela Lei nº 093 de dezembro de 2013, que autoriza a contratação temporária de pessoal por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de interesse público, nos casos especificados no artigo 1º da referida Lei.

**CONSIDERANDO** a necessidade de criação de comissão especial para acompanhamento desse procedimento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial responsável pela Condução, Fiscalização e Coordenação de Processo Seletivo Simplificado – PSS visando provimento de Cargos Temporários da Prefeitura Municipal de Tapiramutá-Ba, sob a presidência do primeiro nominado:

<b>Nome</b>	<b>CPF</b>
YARA DA SILVA ESTEVAM	XXX.020.058-XX
ITANA CARDOSO DOS SANTOS	XXX.095.725-XX
FABIANA DA SILVA DIAS	XXX.874.035-XX

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº 13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000



**Art. 2º.** O prazo da comissão será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante decisão, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Parágrafo Primeiro: durante o período de validade da presente Comissão, seus membros (descritos no Art. 1º) poderão dedicar tempo integral aos trabalhos, ficando, desta forma, dispensados do expediente na respectiva secretaria;

Parágrafo Segundo: não haverá o pagamento pelos trabalhos desenvolvidos pela comissão nomeada;

**Art. 3º.** A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização de Processo Seletivo Simplificado, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

**Art. 4º.** Compete ao presidente desta comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo deste Decreto.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá, Bahia, 03 de Junho de 2024.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N° 13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000